

-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DAS VERTENTES**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do órgão de execução ao final assinado, no exercício das atribuições da Promotoria de Defesa do Consumidor, com fundamento dos arts. 127, caput e 129,II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

**CONSIDERANDO** que no ano de 2013 houve um considerável aumento no número de surto de doenças diarreicas agudas no estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes dos art. 40 e 41 da Portaria 2914/2011:

Art. 40. Os responsáveis pelo controle de qualidade da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial superficial e subterrâneo, devem coletar amostras semestrais da água bruta, no ponto de captação, para análise de acordo com os parâmetros exigidos nas legislações específicas, com a finalidade de avaliação de risco de saúde humana.

Art. 41. Os responsáveis pelo controle de qualidade da água de sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano devem, elaborar e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem de cada sistema de solução, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV.

-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DAS VERTENTES**

**CONSIDERANDO** que a promotoria do Consumidor da Capital solicitou à COMPESA o encaminhamento dos planos de amostragem a todos os municípios por ela atendidos;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício CT/COMPESA/DGC/RCT. Nº 077/2014 através do qual a Compesa informa que os planos de monitoramento foram encaminhados a todos Municípios por ela abastecidos, conforme Aviso de Recebimento (cópia anexa), não tendo, porém, as Prefeituras se manifestado acerca deles.

**RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES QUE:**

- Realize a análise do plano de amostragem encaminhado pela COMPESA a esse Município em data de 22 / 01 / 2014, observando se planos mínimos de amostragem expressos nos anexos XI, XII, XIII e XIV do art. 41 da Portaria 2.914/11 foram respeitados;

- Informe a essa Promotoria sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, seja, no mesmo prazo, enviado cópia do plano de amostragem e documentação comprobatória de sua análise pelo município.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências;
2. À GERES para conhecimento;
3. À COMPESA para conhecimento;
4. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
5. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro;
6. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

■

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DAS VERTENTES**

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Vertentes, 15 de abril de 2014.

**Felipe Akel Pereira de Araújo  
Promotor de Justiça.  
Substituto**